



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

---

**DECRETO nº 073/2020**, de 06 de abril de 2020.

**DANIEL GORSKI**, Prefeito Municipal de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, a publicação do [Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020](#), que Declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de coordenar a atuação do poder público em âmbito local, sobretudo visando conciliar as ações de segurança pública e os aspectos sanitários e econômicos das medidas adotadas para enfrentamento do Coronavírus;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada no Município de Salvador das Missões, RS, a Comissão Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus, composta pelos seguintes representantes do governo municipal e da sociedade civil:

- I. Prefeito Municipal;
- II. Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento;
- III. 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. 2 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal;
- V. Assessor Jurídico do Município;
- VI. 1 (um) representante da Brigada Militar;
- VII. 2 (dois) representantes do comércio local;
- VIII. 1 (um) representante da indústria local;
- IX. 2 (dois) representantes do setor de prestação de serviços;
- X. 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

**Art. 2º.** Competirá à Comissão analisar, avaliar, discutir, deliberar e propor ações relacionadas ao enfrentamento do surto epidêmico de COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Município de Salvador das Missões, RS, sendo suas decisões de caráter sugestivo.

**Art. 3º.** Os integrantes da Comissão serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

---

**Art. 4º.** A Comissão será presidida pelo Prefeito Municipal, passando a vigorar, a contar desta data, por prazo indeterminado.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões, RS, aos 06 de abril de 2020.

**Daniel Gorski,**  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

**GUSTAVO**

**NEDEL,**  
Secretário de  
Administração, Fazenda e  
Planejamento